



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.079 , de 18/10/2013

Processo: 67.748

PROJETO DE LEI Nº. 11.347

Autoria: RAFAEL TURRINI PURGATO

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA" (última semana de outubro).

Arquive-se

Almarinho
Diretoria Legislativa
23/10/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fis. 02
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 11.347

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora 09/08/2013</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parcer CJ nº. 258		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 13/08/2013</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Doca</i></p> <p>Presidente 13/08/13</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <i>[Signature]</i> 13/08/13 - 237</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PP 3.644/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 09/060/2013 14:41 00067748

PUBLICAÇÃO
21/08/13

Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
13/08/13

APROVADO

Presidente
01/10/2013

PROJETO DE LEI N.º 11.347
(Rafael Turrini Purgato)

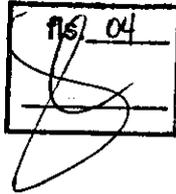
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA" (última semana de outubro).

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, a realizar-se anualmente na última semana de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09.08.2013

Prof. RAFAEL T. PURGATO



(PL n.º. 11.347 – fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA", cuja realização deverá dar-se anualmente na última semana do mês de outubro.

Nesse acontecimento poderão ser desenvolvidos e apresentados projetos que tragam maior aglutinação e resultados aos estudantes e ao parque tecnológico de Jundiaí, já em grande crescimento, que acaba ficando dependente de Campinas, que é considerada uma área de excelência, tecnopolo da região e do Brasil. Por conta da excelência do ensino de suas universidades, os investimentos no desenvolvimento e descobertas de novas tecnologias, faz dela uma vitrine internacional da qual nossa cidade poderia beneficiar-se, iniciando com eventos que mostrem e divulguem os projetos locais.

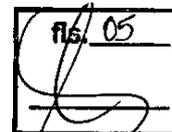
Vale apontar que o Decreto federal de 9 de julho de 2004 (cópia anexa) adotou providência semelhante no âmbito nacional.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


Prof. RAFAEL T. PURGATO



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2004.

Institui a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Ciência e Tecnologia a coordenação das comemorações para a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, com a colaboração das entidades nacionais vinculadas ao setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Eduardo Campos

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.6.2004



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 258**

PROJETO DE LEI Nº 11.347

PROCESSO Nº 67.748

De autoria do Vereador **RAFAEL TURRINI PURGATO**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**" (última semana de outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Semana Municipal da Ciência e Tecnologia", a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz do documento encartado aos autos (fls. 05), deriva de evento nacional instituído pelo Decreto federal de 9 de junho de 2004, incidindo a hipótese excepcionadora do art. 190, § 2º, inciso II, do RI. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

rsv

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput"),

S.m.e.

Jundiaí, 12 de agosto de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.748

PROJETO DE LEI Nº 11.347, do Vereador RAFAEL TURRINI PURGATO, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA" (última semana de outubro).

PARECER Nº 237

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA" (última semana de outubro), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

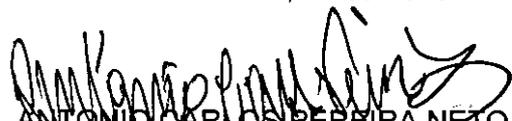
A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 258, de fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, assim como nos lastrear no documento que instrui os autos, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

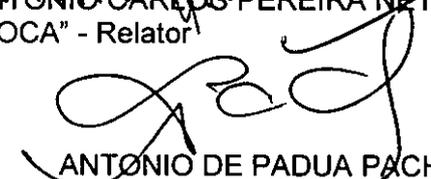
APROVADO
20108113

Sala das Comissões, 14.08.2013.

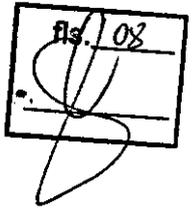

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA" - Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

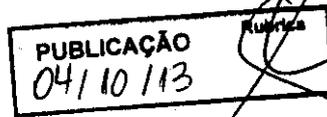
PAULO SERGIO MARTINS


ANTONIO DE PADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE



proc. 67.748



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.347

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA" (última semana de outubro).

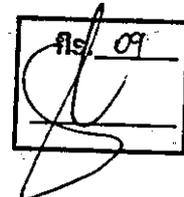
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º. de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, a realizar-se anualmente na última semana de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e treze (02/10/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.347

PROCESSO Nº. 67.748

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03, 10, 13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Artor

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

24, 10, 13

W. Mantua

Diretora Legislativa



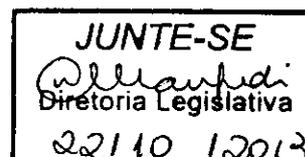
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n.º 294/2013

Processo n.º 24.836-0/2013

Jundiaí, 18 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.079, objeto do Projeto de Lei nº 11.347, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



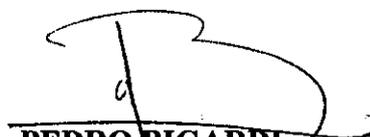
LEI N.º 8.079, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA" (última semana de outubro).

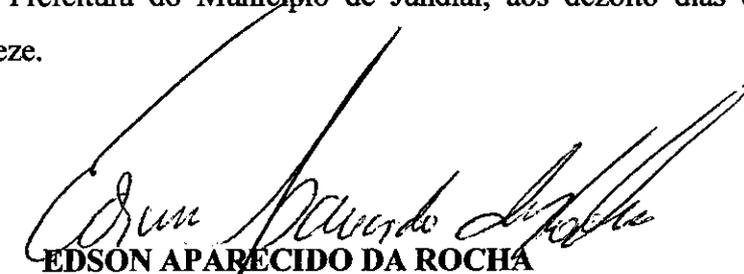
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, a realizar-se anualmente na última semana de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze.

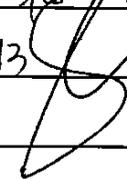
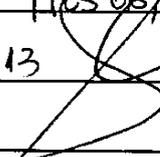

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23140 113	

PROJETO DE LEI Nº. 11.347

Juntadas:

fls. 02/05 em 09.08.13  fls. 06/12/08/13  fls. 07 em 21.08.
13  fls. 08/09 em 04.10.13  ; fls. 10/11, em 23/10/13 

Observações:

